

LEI N.º 1222/2017

EMENTA: Dispõe sobre o Reajuste nos vencimentos base dos Psicólogos, Odontologistas, Médicos Fisioterapeutas, Avaliador Físico e Enfermeiras e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Resta concedido reajuste de 60% (sessenta por cento) no vencimento base dos servidores efetivos ocupantes dos Cargos de Psicólogos, Odontologistas, Médico Fisioterapeuta, Avaliador Físico e Enfermeira, divididos da seguinte forma:

- I – 20% (vinte por cento), a partir de 01/01/2018;
- II – 20% (vinte por cento), a partir de 01/01/2019;
- III – 20% (vinte por cento), a partir de 01/01/2020.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações constantes na Lei Orçamentaria.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 07 de dezembro de 2017.


CRISTIANO LIRA MARTINS

PREFEITO
Prefeitura Municipal de Quipapá
Cristiano Lira Martins
PREFEITO

